



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 21/07/2025
Edição nº 3323

DECRETO Nº 064/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das divisas e confrontações do terreno constante do Decreto nº 55/2024 e dá outras providências.

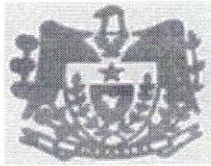
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E COM BASE NO ARTIGO 77, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o acordo a ser firmado nos autos de desapropriação judicial nº. 0002678-07.2024.8.16.0137, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, que trata das novas divisas e confrontações do terreno expropriado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as divisas e confrontações contidas no Decreto 55/2024, de 19 de setembro de 2024, em seu art. 1ª, conforme memorial descritivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 1, de coordenadas (N- 7.458.552,60 e E- 448.522,06), e deste segue confrontando com a propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (GLEBA A) – Matrícula 463; Propriedade de JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°59'01" e 93,60 metros até o vértice P 2, de coordenadas (N-7.458.562,41 e E-448.615,14), 172°25'00" e 244,23 metros até o vértice P 3, de coordenadas (N-7.458.320,32 e E-448.647,37), 240°23'15" e 30,62 metros até o vértice P 4, de coordenadas (N-7.458.305,19 e E- 448.620,75), e deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL pelos seguintes azimutes e distâncias 285°14'57" e 33,91 metros até o vértice P 5, de coordenadas (N- 7.458.314,11 e E- 448.588,03), 290°36'09" e 33,28 metros até o vértice P 6, de coordenadas (N-7.458.325,82 e E-448.556,88), 321°06'12" e 15,50 metros até o vértice P 7, de coordenadas (N- 7.458.337,88 e E-448.547,15), 331°26'13" e 13,47 metros até o vértice P 8, de coordenadas (N-7.458.349,71 e E-448.540,71), 342°02'05" e 15,43 metros até o vértice P 9, de coordenadas (N-7.458.364,39 e E-448.535,95), 354°27'50" e 8,50 metros até o vértice P 10, de coordenadas (N-7.458.372,85 e E-448.535,13), 355°50'28" e 180,22 m até o vértice P 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

Art. 2º Ficam mantidas integralmente as demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva-PR, 18 de julho de 2025.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal